CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Proc. nº: 287-PLEX 054/2021
Em 04 de 11 de 20 21

PROJETO DE LEI N.º 54, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

Autoriza o Executivo Municipal a contratar, temporária e administrativamente, 03 (três) Entrevistadores e 01 (um) Assistente Social para atuarem na SMHAD.

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a contratar, temporária e administrativamente, 03 (três) Entrevistadores e 01 (um) Assistente Social para atuarem na Secretaria Municipal de Habitação, Desenvolvimento Social e Cidadania – SMHAD, junto ao Programa Bolsa Família.

Art. 2º O prazo das contratações será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, atendendo ao disposto no inciso IV do art. 233 da Lei Complementar n.º 2.635, de 4 de maio de 1990, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores públicos do Município.

Art. 3º Para a contratação dos Entrevistadores fica autorizada a realização Processo Seletivo Simplificado.

§ 1º A remuneração a ser paga mensalmente aos Entrevistadores será o de referência do Padrão 01, Classe A.

§2º Será designado, através de convocação da Administração Municipal, servidor responsável pelo acompanhamento dos trabalhos, validação dos cadastros e emissão de relatórios de produtividade.

§ 3º As demais condições de provimento estão previstas no Anexo I, que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 4º Os requisitos para a seleção do Assistente Social são os constantes das Especificações dos Cargos, anexas ao Plano de Carreira dos Servidores Municipais.

§ 1º Para a contratação do Assistente Social fica autorizada a utilização da lista de classificados do Concurso Público C/94/2019.

§ 2º Poderá ser realizado processo seletivo simplificado para preenchimento da vaga, por meio de edital a ser publicado.

Art. 5º Para cobertura das despesas com a presente Lei serão utilizadas dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 04 de novembro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Discutido e votado em: ___/___/___
Resultado da votação: Votos a favor ___
Abstenções ___
Votos contra ___
Presidente

GUSTAVO ZANATTA
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO: Entrevistador
ATRIBUIÇÕES:
Descrição: Conhecer em detalhe o projeto de pesquisa: objetivos, metodologia e instrumentos, para poder informar bem e com segurança os entrevistados, sempre que necessário; assegurar-se de que está de posse de todo o material necessário para as entrevistas: crachá, questionários, caneta entre outros; manter postura cordial com os colegas e entrevistados; realizar a entrevista com ética, discrição, humanização e privacidade; ao final de cada entrevista, conferir se todas as questões foram preenchidas; guardar os questionários em local seguro, evitando perdas ou exposição das informações; comprometer-se com a qualidade do trabalho, comunicando-se sempre com o supervisor local em caso de dúvidas, problemas ou situações desconfortáveis; demais atividades correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) Geral: carga horária semanal de 35 horas;
b) Especial: trabalho externo, descoberto e sujeito a trabalhos em sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
a) Instrução: Ensino Médio Completo;
b) Idade:21 anos completos.
c) Residir na cidade de Montenegro

Ofício n.º 59-2021-GP-AAL

Montenegro, 04 de novembro de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Juarez Vieira da Silva
Câmara Municipal de Vereadores
Montenegro/RS

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Proc. nº: 287-PLEX 054/2021
Em 04 de 11 de 20 21

Assunto: Mensagem Justificativa do Projeto de Lei n.º 54/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminho o projeto de lei através do qual o Executivo Municipal solicita autorização para contratar, temporária e administrativamente, 03 (três) Entrevistadores e 01 (um) Assistente Social para atuarem na Secretaria Municipal de Habitação, Desenvolvimento Social e Cidadania – SMHAD, junto ao Programa Bolsa Família.

Tal solicitação deve-se ao número de famílias atendidas pelo Cadastro Único (hoje atendemos cerca de 5.000 famílias) e o crescimento no número de atendimentos devido ao aumento considerável de busca da população por este serviço devido à pandemia de COVID-19 que gerou uma enorme crise socioeconômica em nosso município.

Contudo, apesar do aumento dos atendimentos, atualmente o CADÚNICO conta com apenas um Assistente Administrativo (único servidor de carreira que responde pela Gestão do serviço), um Entrevistadora Social e uma Estagiária, o que tem trazido transtornos para a população que busca os serviços do CADÚNICO, pois esse quadro de pessoal é insuficiente frente a atual demanda, gerando uma fila de espera de aproximadamente um mês para uma pessoa poder fazer seu cadastramento. Pois, através deste serviço os munícipes tem acesso a benefícios como Programa Bolsa Família, Auxílio Emergencial, Cesta Básica, Concessão de Fraldas para Idosos e Deficientes, Tarifa Social de Energia Elétrica, Benefício de Prestação Continuada (BPC), ID Jovem, Carteira do Idoso (dá direito a viagens interestaduais de graça ou com 50% de desconto), INSS para Donas de Casa (permite a mulheres de baixa renda contribuir com 50% do valor ao INSS), Castração de animais domésticos, Auxílio Funeral, entre outros.

Não obstante, a contratação do Assistente Social, em especial, faz-se necessária pelo tipo de atendimento que é feito no Cadastro Único, onde além de serem feitos cadastros de famílias que buscam o serviço, existe a necessidade da visita domiciliar (onde se faz necessário o acompanhamento pelo Assistente Social), a qual somos obrigados a colocar em prática, pois, de acordo com a Portaria nº 177, de 16 de junho de 2011, do Governo Federal, 20% dos cadastros devem ser feitos através de Busca Ativa e também, pelo fato dos assistentes sociais existentes na secretaria já estarem com elevada sobre carga de trabalho devido ao evento da pandemia de COVID-19 e pelo recadastramento de entrega de cesta básica. É importante salientar, ainda, que durante a entrevista,


Rua João Pessoa, 1363 - Cx. Postal, 59 - CEP 95780-000 - Montenegro/RS - Tel/Fax: (51) 3649-8200
E-mail: gabinete@montenegro.rs.gov.br

caso suja uma situação onde a pessoa ou a família encontra-se em vulnerabilidade social, o Assistente Social é o profissional indicado para um atendimento especializado.

Outrossim, é importante salientar que os recursos para remunerar os profissionais contratados têm origem em repasses do Governo Federal diretamente ao CadÚnico através do município de Montenegro, para manutenção, gestão e ações junto ao público alvo do cadastro, não onerando dessa maneira os cofres do município com despesas de pessoal. Esses recursos dependem diretamente do IGD-M (Índice de Gestão Descentralizada para os Municípios), que é composto pelo índice de atualização cadastral, pelos índices de cumprimento de condicionalidades de Educação e pelo índice de cumprimento de condicionalidades da Saúde. O IGD-M de Montenegro atualmente, devido ao atual quadro de pessoal, é de 0,81 (isso gerou um repasse, em abril de 2021 de R$ 4.733,00), se este mesmo índice fosse igual a 1 o repasse seria de R$ 12.200,50 mensalmente.

Nesse sentido, solicito a aprovação do presente projeto de Lei.
Anexo os processos administrativos n.º 6467/2021.
Atenciosamente,

GUSTAVO ZANATTA
Prefeito Municipal

CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO
Por: André Susin
Em: 04 / 11 / 2021 às 11 : 19 .


Rua João Pessoa, 1363 - Cx. Postal, 59 - CEP 95780-000 - Montenegro/RS - Tel/Fax: (51) 3649-8200
E-mail: gabinete@montenegro.rs.gov.br